

actividade formativa só é pontuada uma vez. A pontuação máxima é de 20 pontos, distribuídos do seguinte modo:

Por cada actividade de formação frequentada como formando — 4 pontos, distribuídos da seguinte forma:

Até trinta horas — 0,25 pontos, até ao limite de 1,5 pontos;

Igual ou superior a trinta horas — 0,5 pontos, até ao limite de 2,5 pontos;

Por cada comunicação diferente, apresentada como formador — 1,5 pontos, até ao limite de 6 pontos;

Por cada trabalho individual — 1,5 pontos, até ao limite de 6 pontos;

Por cada trabalho de grupo — 1 ponto, até ao limite de 4 pontos;

EP = experiência profissional (ponderação 8) — a contagem de tempo de serviço é feita com base na experiência profissional obtida a partir da conclusão do curso de enfermagem geral ou equivalente legal; os tempos de serviço efectuados em simultâneo serão contados uma só vez. A pontuação máxima é de 20 pontos, distribuídos do seguinte modo:

Sem experiência — 10 pontos;

Por cada seis meses de exercício de funções — mais 2 pontos, até ao limite de 10 pontos;

NC = nota de curso (ponderação 2) — considera-se como nota de curso a classificação final obtida no curso de enfermagem geral ou equivalente legal. Para os candidatos, cujos documentos comprovativos das habilitações académicas expressem apenas a menção qualitativa atribui-se a classificação final de 10 valores;

AC = apreciação curricular (ponderação 3) — deste critério fazem parte a apresentação e organização do *curriculum vitae* e o desenvolvimento do mesmo. A pontuação máxima é de 20 pontos, distribuídos do seguinte modo:

Apresentação e organização do *curriculum vitae* até 6 pontos;

Pretende-se que o *curriculum vitae* esteja devidamente paginado e dividido por capítulos, incluindo índices — atribui-se 0 pontos se esta condição não se verificar e até 3 pontos se esta condição se verificar;

Anexos correctamente referenciados no texto, com ordenação sequencial — atribui-se 0 pontos se esta condição não se verificar e até 3 pontos se esta condição se verificar;

Desenvolvimento do *curriculum vitae* (descrição lógica dos factos ocorridos) — até 14 pontos;

Pretende-se que os factos sejam descritos com coerência, clareza e pertinência, utilizando linguagem técnico-científica — atribui-se 0 pontos se esta condição não se verificar e até 3 pontos se esta condição se verificar;

Descrição da forma como foi utilizada na actividade profissional a formação obtida como formando e ou formador — atribui-se 0 pontos se esta condição não for referida e até 2 pontos se esta condição for referida;

Faz referência e justifica a pertinência de trabalhos elaborados e com interesse para o serviço (normas, protocolos, instrumentos de registo, folhetos informativos) — atribui-se 0 pontos a quem não elaborou e 1 ponto por cada trabalho elaborado, até ao máximo de 4 pontos;

Descrição e análise crítica da actividade profissional de acordo com os serviços onde desempenhou funções — atribui-se 0 pontos se esta condição não for referida e até 4 pontos se esta condição for referida;

Apresentação de projecto profissional — atribui-se 0 pontos se não apresentar projecto profissional e até 1 ponto se apresentar.

De acordo com o n.º 4 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, na classificação final adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores.

Em qualquer destes itens da fórmula será feita a aproximação às milésimas e na classificação final às centésimas.

CrITÉRIOS DE DESEMPATE — são aplicados os critérios de desempate previstos no n.º 6 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 437/91, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

7 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Centro Hospitalar de Cascais e entregue pessoalmente, contra recibo, entre as 9 horas e 30 minutos e as 11 horas e 30 minutos e entre as 14 horas e 30 minutos e as 16 horas e 30 minutos, no Serviço de Pessoal do Centro Hospitalar de Cascais, Hospital Condes de Castro Guimarães, sito na Rua de D. Francisco de Avilez, 2751-953 Cascais, ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, desde que expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso e dele fazendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, número e data de validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);

b) Categoria profissional detida e estabelecimento ou serviço a que o candidato se encontra vinculado;

c) Pedido para ser admitido ao concurso e identificação do mesmo mediante referência ao aviso de abertura do concurso, mencionando o número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o respectivo aviso;

d) Habilitações académicas e profissionais;

e) Indicação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

f) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

8 — O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Fotocópia do documento comprovativo da posse do curso de enfermagem geral ou equivalente legal e respectiva classificação;

b) Documento comprovativo das habilitações académicas;

c) Fotocópia da cédula profissional actualizada;

d) Declaração passada pelo serviço onde o candidato se encontra vinculado, da qual constem, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, em anos, meses e dias;

e) Certidão comprovativa da posse dos requisitos gerais exigidos no n.º 5.1 deste aviso, emitida pelo serviço a que pertence;

f) Um exemplar do *curriculum vitae*.

9 — A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final do concurso, bem como quaisquer outros elementos julgados necessários para melhor esclarecimento dos interessados, serão afixadas no expositor do Serviço de Pessoal do Centro Hospitalar de Cascais.

10 — Nos termos do disposto no despacho conjunto n.º 373/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — Constituição do júri:

Presidente — Ana Paula dos Santos Gomes Costa, enfermeira-chefe.

Vogais efectivos:

Justina Coelho, enfermeira-chefe.

José Manuel Pacheco, enfermeiro graduado.

Vogais suplentes:

Paula Figueiredo, enfermeira especialista.

Fernando Faria, enfermeiro especialista em enfermagem.

Todos os elementos do júri pertencem ao Centro Hospitalar de Cascais.

13 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

17 de Outubro de 2006. — O Vogal Executivo, *Carlos A. Coelho Gil*.

Centro Psiquiátrico de Recuperação de Arnes

Aviso (extracto) n.º 11 771/2006

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho, torna-se público que, por deliberação da comissão de gestão, foi homologada a avaliação curricular do assistente hospitalar Dr. António José da Conceição Ribeiro Canhão, assistente de psiquiatria, passando à categoria de assistente graduado.

24 de Outubro de 2006. — O Presidente da Comissão de Gestão, *Maria Luísa de Oliveira Rosa*.

Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco

Deliberação n.º 1544/2006

Por deliberações de 18 de Agosto e de 29 de Setembro de 2006 dos conselhos de administração das Administrações Regionais de Saúde do Centro e de Lisboa e Vale do Tejo e após acordo entre